



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 10 /2009

Lei nº. _____ /2009

Abre Créditos Especiais no orçamento de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.309, de 20/12/2008, criando-se as seguintes dotações no orçamento vigente:

3	- ADMINISTRACAO INDIRETA MUNICIPAL	
3.01	- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
3.01.1	- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
1712200212205	- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
3.1.91.13.	- Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 40.000,00
1751204472206	- SETOR DE OPER., MANUT. E EXPANSAO	
3.1.91.13.	- Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 75.000,00
1751204472207	- SETOR DE TRATAMENTO.CONT.QUALIDADE	
3.1.91.13.	- Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 40.000,00
1751204492208	- SECAO DE OPER./MANUT.DO SIST.ESGOTO	
3.1.91.13.	- Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 159.000,00

Art. 2º. - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução total ou parcial das rubricas orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º. da Lei 4320 / 64:



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	- ADMINISTRACAO INDIRETA MUNICIPAL	
3.01	- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
3.01.1	- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
1712200212205	- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
3.1.90.13.	- Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
1751204472206	- SETOR DE OPER., MANUT. E EXPANSAO	
3.1.90.13.	- Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
1751204472207	- SETOR DE TRATAMENTO.CONT.QUALIDADE	
3.1.90.13.	- Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
1751204492208	- SECAO DE OPER./MANUT.DO SIST.ESGOTO	
3.1.90.13.	- Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
POR ANULACAO DE DOTACOES		R\$ 159.000,00
TOTAL		R\$ 159.000,00

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2009.

Guanhães, 02 de fevereiro de 2009.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

1^a
Sala das sessões 04 / 05 / 09
Djalma
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 05 / 05 / 09
Djalma
PRESIDENTE

APROVADO

04 / 05 / 09

SJP

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 10 / 2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.C
aos 04 / maio / 2009
PRESIDENTE Edilson Borges
1º MEMBRO Barroso Lira
2º MEMBRO Delvino

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 10 / 2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 04 / maio / 2009
PRESIDENTE Eduardo Votta Moreira
1º MEMBRO Vitorio Serrão Sá
2º MEMBRO José Gomes Pires



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores

O projeto de lei que ora vos encaminho trata da abertura de créditos adicionais especiais no orçamento de 2009 para atender ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta mudança é necessária, pois a auditoria da Receita Previdenciária detectou em recente visita ao Instituto Municipal de Previdência de Guanhães que os servidores do SAAE não vinham recolhendo os descontos previdenciários bem como as obrigações patronais decorrentes da folha de salários para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sim para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS). De acordo com o relatório final do auditor, foi determinado que a situação fosse regularizada.

Entretanto, na proposta orçamentária preparada e aprovada para o exercício de 2009, a Administração Indireta SAAE não previu rubricas orçamentárias para realizar os repasses patronais ao GuanhãesPrev. Desta forma, surgiu a necessidade de alterar o orçamento em execução no exercício de 2009, incluindo-se as rubricas orçamentárias descritas no art. 1º. do referido projeto de lei.

Quanto ao estudo do impacto orçamentário-financeiro, este fica dispensado, pois não se está criando nova despesa, pois ela já existe na Administração Pública municipal. Desta forma, os artigos 16 e 17 da LC 101/2000 não serão descumpridos.

Diante do exposto e considerando a necessidade do SAAE em contabilizar os repasses patronais ao GuanhãesPrev, solicito que este projeto seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo Castro Pinto".

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal